CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

Portaria nº 381/2025 – DRH

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ao servidor Ubirani Tavares da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 140/1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o teor do **Relatório da Comissão de Sindicância**, designada pela Portaria nº 212/2025 – DRH, que apurou os fatos relacionados a suposta agressão cometida pelo servidor **Ubirani Tavares da Silva**, Chefe de Gabinete de Vereador, lotado no gabinete da Vereadora Rhalessa Cledylane Freire dos Santos;

CONSIDERANDO que restou comprovado o cometimento de **falta funcional de natureza grave**, ao utilizar indevidamente o ambiente institucional para tratar de questões pessoais e praticar ato ofensivo a terceiro, ainda que sob provocação;

CONSIDERANDO a presença de **circunstâncias atenuantes**, como o bom histórico funcional do servidor e a **confissão espontânea** do ato, além da **inexistência de dolo qualificado**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 180, 183, inciso II, e 187, caput e §1º da Lei Municipal nº 140/1969,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **Ubirani Tavares da Silva**, matrícula nº 2458, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete de Vereador,** a penalidade de **suspensão disciplinar** pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º A suspensão disciplinar deverá ser cumprida **imediatamente a partir da data de publicação desta Portaria**, com afastamento integral das atividades laborais presenciais e **sem percepção de remuneração** durante o período.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais do servidor e adoção das providências administrativas decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2025.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Diário Oficial
de Parnamirim - Rio Grande do Norte
INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Portaria	381/2025 - DRH	DOM4695	19/07/2025

Extrato da Portaria nº 381/2025 – DRH

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão de servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 140/1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o teor do **Relatório da Comissão de Sindicância**, designada pela Portaria nº 212/2025 – DRH, que apurou os fatos relacionados a suposta agressão cometida por servidor;

CONSIDERANDO que restou comprovado o cometimento de **falta funcional de natureza grave**, ao utilizar indevidamente o ambiente institucional para tratar de questões pessoais e praticar ato ofensivo a terceiro, ainda que sob provocação;

CONSIDERANDO a presença de **circunstâncias atenuantes**, como o bom histórico funcional do servidor e a **confissão espontânea** do ato, além da **inexistência de dolo qualificado**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 180, 183, inciso II, e 187, caput e §1º da Lei Municipal nº 140/1969,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **penalidade a servidor** conforme apuração administrativa concluída por **sindicância regularmente instaurada pela Portaria nº 212/2025 – DRH**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete de Vereador,** a **suspensão disciplinar** pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º A suspensão disciplinar deverá ser cumprida **imediatamente a partir da data de publicação desta Portaria**, com afastamento integral das atividades laborais presenciais e **sem percepção de remuneração** durante o período.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais do servidor e adoção das providências administrativas decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2025.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente